



**EDITAL Nº 004/2023  
Creche de Verão**

**ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA A  
“CRECHE DE VERÃO-2024” NAS UNIDADES  
DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PÚBLICA  
MUNICIPAL DE PORTO BELO.**

O Município de Porto Belo, através da Secretaria Municipal de Educação, comunica a seus munícipes que estão abertos os processos para “CRECHE DE VERÃO-2024”.

<b>27/11/2023</b>	Publicação e divulgação do edital da “Creche de verão - 2024”.
<b>27/11 a 01/12</b>	Preenchimento do Formulário de inscrição na Unidade.
<b>04/12/2023</b>	Publicação da lista de todos os inscritos.
<b>06/12/2023</b>	Publicação da lista dos Contemplados à vaga.
<b>07 e 08/12</b>	Entrega da documentação comprobatória (somente daqueles que foram contemplados à vaga na “Creche de Verão-24” e assinatura da ficha de matrícula.

## **1. DO PÚBLICO-ALVO**

1.1. A “Creche de Verão-2024” é destinada ao atendimento de crianças de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos, cujas famílias estejam em vínculo empregatício durante horário comercial e que não disponibilizam de outras formas de resguardo físico, emocional, social e cognitivo da criança.

## **2. DO PERÍODO**

2.1. A “Creche de Verão-2024” acontecerá do dia 02/01/2024 até o dia 07/02/2024 – de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 17h30min.

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. O processo de inscrição para a “CRECHE DE VERÃO-2024” dar-se-á em 03 (três) etapas. A primeira será o preenchimento do formulário na unidade que se pretende vaga.



3.2. Após análise das respostas, a comissão publicará uma LISTA DE INSCRITOS DA “CRECHE DE VERÃO – 2024”, no dia **04/12/2023**.

3.3. No dia **06/12/23** a comissão publicará a **LISTA DOS CONTEMPLADOS** da “Creche de Verão-2024”.

3.4. Os que já forem contemplados com a vaga, devem se encaminhar à unidade escolar para a entrega de **TODA A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, nos dias 07 e 08 de dezembro de 2023**.

3.5. Após a entrega e análise da documentação, caso esteja em conformidade, a matrícula será efetuada.

3.6. Em caso de desistências ou desligamentos de crianças, a Secretaria Municipal de Educação entrará em contato através dos telefones dos formulários para a oferta da vaga.

3.7. Não será ultrapassado o número de 3 (três) tentativas, em diferentes períodos do dia. Estas tentativas serão registradas e arquivadas na unidade escolar.

3.8. O não atendimento ao contato permite à Secretaria Municipal de Educação o chamamento do próximo candidato à vaga.

**Parágrafo Único.** O candidato à vaga que não atendeu ao contato telefônico da Secretaria Municipal de Educação será reportado ao final da lista de espera, devendo aguardar novo contato da oferta de vaga.

### **3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

3.1. A Direção de Ensino da Educação Infantil do Município de Porto Belo fará jus aos seguintes critérios de seleção:

- ✓ Vínculo empregatício dos pais e/ou responsáveis.

### **4. DAS RESPONSABILIDADES DA FAMÍLIA**

**4.1. Durante toda a CRECHE DE VERÃO, caberá à família:**

- ✓ Levar a criança limpa, com roupas adequadas e com roupas reservas na mochila para troca durante o dia;



- ✓ Produtos de higiene e limpeza informados pelas Unidades Escolares na data da efetivação da matrícula;
- ✓ Justificar a ausência da criança (atestado médico);
- ✓ Informar à unidade escolar sobre sinais fora da normalidade apresentados pela criança (Noite agitada, sinais gripais, dores anteriores à chegada ao NDI);
- ✓ Manter cadastro atualizado caso ocorra mudança de telefone ou responsáveis pela entrega e retirada da criança;
- ✓ Atender ao chamado da unidade, seja presencialmente ou por telefone;
- ✓ Obedecer aos horários de entrada e saída.

**Parágrafo único.** Após as 17h30min, caso a família ou representante legal desta não esteja presente na unidade escolar para a retirada da criança, o caso será repassado ao Conselho Tutelar da cidade e o seu desligamento será analisado.

## 5. DAS UNIDADES E TURMAS

<b>NDI LAURO MANOEL MENDONÇA</b>	
<b>Qtidade</b>	<b>TURMA</b>
12	Recreação I
18	Recreação II
25	Recreação III
25	Recreação IV

<b>NDI PRIMEIROS PASSOS</b>	
<b>Qtidade</b>	<b>TURMA</b>
12	Recreação I
18	Recreação II
25	Recreação III
25	Recreação IV

<b>NDI CLUBE DO CEBOLINHA</b>	
<b>Qtidade</b>	<b>TURMA</b>
12	Recreação I
18	Recreação II
25	Recreação III
25	Recreação IV



<b>NDI LAURO PRADO</b>	
<b>Qtidade</b>	<b>TURMA</b>
12	Recreação I
18	Recreação II
25	Recreação III
25	Recreação IV

<b>C.E.P. ALDA FURTADO DOS SANTOS</b>	
<b>Qtidade</b>	<b>TURMA</b>
15	Recreação I e Recreação II
25	Recreação III e Recreação IV

## **6. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS**

6.1 Documentos exigidos para a “Creche de Verão – 2024”:

- ✓ RG e CPF dos responsáveis;
- ✓ Certidão de nascimento da criança;
- ✓ Comprovante de Residência;
- ✓ Carteira de vacinação da criança;
- ✓ Comprovante de Trabalho.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 As situações não contempladas neste Edital serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Educação de Porto Belo.

Porto Belo/SC, 27 de novembro de 2023

**Adriana Aparecida Schimiguel**  
**Secretária Municipal de Educação**